

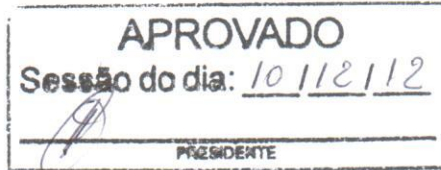


# CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84 – Site: [www.camaraclaudia.mt.gov.br](http://www.camaraclaudia.mt.gov.br)

Av. Gaspar Dutra s/nº - Cláudia-MT. Fone/Fax - (066) 3546-1337 e 3546-1399

AUTOR: MESA DIRETORA



RESOLUÇÃO Nº. 144 de 10/Dezembro/2012

SÚMULA: Dispõe sobre alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cláudia e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o soberano plenário aprovou e Ela Promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** - Fica Modificada a redação do § 1º e § 7º do Artigo 10 do regimento Interno ficando o mesmo com a seguinte redação:

*Art. 10 – Mantido .*

*§ 1º - Para dar início ao processo de votação, estando presente a maioria de dois terços dos Vereadores, o Presidente solicitará aos líderes que encaminhem à Mesa, para registro, o acordo de lideranças ou as chapas completas, que deverão estar protocoladas na Câmara Municipal até o dia anterior ao da sessão de eleição da mesa, sendo que será designado funcionário(a) para a realização de protocolo da(s) Chapa(s) no horário das 07 as 11:00 horas nas dependências da Câmara Municipal .*

*§ 7º - O mandato da Mesa será de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, do mesmo mandato político.*

**Art. 2º** - Fica Acrescentado a Sessão III – Das Comissões Temporárias, o Inciso III e alíneas a), b), c) e d), do Artigo 30 do Regimento Interno ficando o mesmo com a seguinte redação:

### *Sessão III Das Comissões Temporárias*

**Art. 30** – As Comissões Temporárias são :

- I – Comissões Parlamentares de Inquérito;*
- II – Comissões Especiais;*
- III – Comissão de Ética.*

*a) - A Comissão de Ética compete: Receber denúncias relativas a decoro parlamentar, proceder estudos referente a aplicação de sanções nos termos dos artigos 256 a 260 do Regimento Interno da Câmara, emitir pareceres, sugerir por escrito a Mesa Diretora a adoção de medidas de censura, advertências, verbal ou escrita, afastamento temporário de vereador, criação de comissão Parlamentar de Inquérito ou arquivamento do processo.*



ESTADO DE MATO GROSSO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84 – Site: [www.camaraclaudia.mt.gov.br](http://www.camaraclaudia.mt.gov.br)

Av. Gaspar Dutra s/nº - Cláudia-MT. Fone/Fax - (066) 3546-1337 e 3546-1399

**Resolução 144 – Fls. 02.**

b) - A Comissão de Ética terá o prazo de até cinco sessões ordinárias a partir do recebimento da representação formulada contra o vereador para apresentar a Mesa Diretora sua conclusão sobre os trabalhos encaminhados a sua análise.

c) - Nos casos de vaga, licença ou impedimento de membro de Comissão, cabe ao Presidente da Câmara Municipal designação de vereador substituto.

d) – Fica revogado o disposto na letra “p” do Inciso I do Artigo 29 deste Regimento Interno da Câmara Municipal.

**Parágrafo Único – Mantido.**

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação e afixação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em Contrário.

**SALA DAS SESSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA,  
MT. em 10 de Dezembro de 2012.**

**EDSON MOREIRA**  
1º Secretário

**BENEZIO DOS SANTOS**  
Presidente